



LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.654, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O IBAMA.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

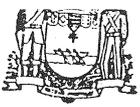
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, autarquia federal de regime especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, criada pela Lei nº 7.735 de 22/02/89 com alterações posteriores, objetivando realizações de atividades inerentes à proteção ambiental, produção de mudas para reflorestamento, arborização, educação ambiental, fiscalização e recomposição de matas ciliares.

**Parágrafo Único** – O Termo de Cooperação referido no caput deste artigo está representado pela minuta que passa a integrar a presente Lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário.

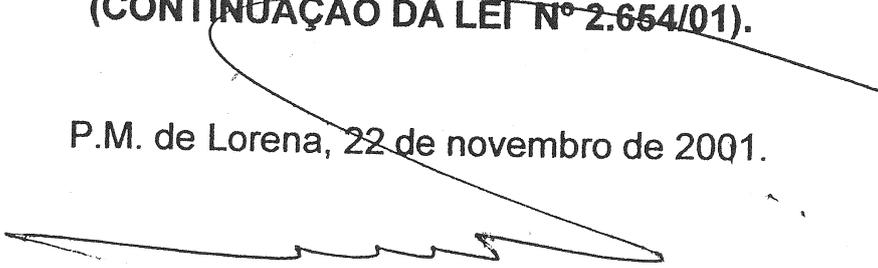
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**LIVRO DE LEIS**

**(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.654/01).**

P.M. de Lorena, 22 de novembro de 2001.

  
**ALOISIO VIERIA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação

## MINUTA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO  
DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LORENA.**

**O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, criada pela Lei 7.735 de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989 e nº 8.028, de 12 de abril de 1990, com sede em Brasília, Distrito Federal, através de sua Representação Estadual em São Paulo, sito à Alameda Tietê, nº 637, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Gerente Executivo Estadual em São Paulo/SP **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, domiciliado na Rua da Saudade, s/nº, Iguape/SP, portador da Carteira de Identidade nº 832.998 - SSP/DF e CPF nº 043.596.232-91, Matrícula SIAPE nº 0683571, no uso de suas atribuições que lhe confere as Portarias nº 1047/2001 de 05/07/2001 e Portaria nº 1045/2001 de 06/07/2001, publicadas no D.O.U de 09/07/01 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA-SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.563.739/0001-75, com sede na Rua Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Lorena-SP, neste ato representada por seu Prefeito **ALOÍSIO VIEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lorena-SP, portador da carteira de identidade nº 3392427 e CPF/MF nº 517.212.798/49, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as cláusulas e condições infra-expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de atividades inerentes à proteção ambiental, produção de mudas para reflorestamento, arborização, educação ambiental, fiscalização e recomposição de matas ciliares.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

042

**Compete ao IBAMA**

- a) Disponibilizar as instalações, equipamentos e pessoal técnico existentes no viveiro, localizado na FLONA de Lorena, para a coleta de sementes e produção de mudas;
- b) Produzir mudas de espécies nativas para recomposição de mata ciliar nos Ribeirões Taboão, Veríssimo, Quatinga, Rio Paraíba, Três Barras, Córrego Santa Gertrudes e do Sapé, bem como atender às necessidades de arborização urbana do município.
- c) Prestar orientação técnica no plantio de mudas fornecidas, bem como na sua proteção;
- d) Estimular a criação de mini-viveiros em comunidades rurais e escolas;
- e) Proferir palestras nas escolas municipais rurais e urbanas e, nas associações de bairros, visando a difusão da educação ambiental;
- f) Receber em suas dependências os alunos das escolas municipais para a prática de educação ambiental;
- g) Prestar apoio à fiscalização municipal do meio ambiente, com a orientação técnica necessária;
- h) Prestar apoio técnico na condução de atividades de conservação da natureza, tais como plantio de mudas, contenção de encosta e laudos técnicos.
- i) Propiciar a realização de cursos práticos para a formação de viveiristas florestais direcionados à menores carentes.

**Compete à Prefeitura Municipal de Lorena/SP:**

- a) Proceder o fornecimento de mão-de-obra correspondente a 06 (seis) homens/dia, bem como de serviços de máquinas agrícolas durante a vigência do Presente Termo de Cooperação Técnica e operacional;
- b) Fornecer as embalagens plásticas, adubo orgânico e terra necessárias para produção das mudas programadas;
- c) Fornecer herbicidas, inseticidas, fungicidas e bactericidas necessários ao controle fitossanitário das mudas produzidas;
- d) Proceder ao fornecimento do material didático necessário à atividade de Educação Ambiental;



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS**

I - A formalização de futuros entendimentos entre o IBAMA e a Prefeitura Municipal de Lorena que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação e implementação dos objetos e princípios gerais consagrados neste Termo de Cooperação será consubstanciada em Termos Aditivos, que integrarão o presente, para todos os fins e efeitos de direito.

II - As cláusulas e condições deste Termo de Cooperação poderão ser alteradas mediante celebração de Termo Aditivo, devidamente aprovado pelas partes.

III - Ficam designados como representantes para os efeitos do item anterior o Gerente Executivo Estadual IBAMA/SP e o Prefeito Municipal de Lorena.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E DO USO DO NOME**

A divulgação de qualquer resultado oriundo deste Termo de Cooperação poderá ser feita depois de decidida e autorizada formalmente entre as partes, obrigando-se a parte que o fizer indicar destacadamente a cooperação havida entre as instituições.

I - Sem prévia e expressa anuência, nenhuma das partes poderá utilizar o nome da outra para fins promocionais;

II - As partes se obrigam a respeitar as disposições desta cláusula e seus itens, mesmo após o término da vigência do presente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá duração de 01 (um) ano, iniciando sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, caso haja interesse das partes, mediante assinatura de novo Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA**

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá denunciar ao Presente Termo de Cooperação, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A extinção do presente instrumento antes do seu termo final, fixado na cláusula sétima, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará as atividades em andamento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada promover a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

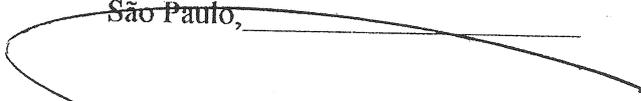
Cabe ao IBAMA, providenciar à sua conta, a publicação deste termo de Cooperação Técnica, em extrato no Diário Oficial da União, dentro do prazo de 20(vinte) dias úteis, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária de São Paulo, para dirimir questões oriundas deste Termo.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou acordado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo,

  
\_\_\_\_\_  
**WILSON ALMEIDA LIMA**  
Gerente Executivo Estadual IBAMA /SP

  
\_\_\_\_\_  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Lorena

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_